



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de Pó de Pedra destinado a fabricação de artefatos de concreto para calçamento de vias públicas urbanas.
- 1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitário
1	Pó de Pedra	M ³	1200	R\$ 166,13

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária de vias públicas urbanas que atualmente se encontram em condições inadequadas de trafegabilidade, prejudicando o deslocamento seguro de pedestres e veículos. A utilização de bloquetes de concreto como pavimento apresenta-se como solução eficaz e durável, permitindo intervenções mais rápidas, manutenção facilitada e melhor drenagem da água da chuva, por isso a destinação deste material para fabricação de bloquetes pela própria Administração Pública.

2.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por até dois anos, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, com maior agilidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, considerando que o mesmo não foi elaborado.
- 3.2. No entanto, atendendo o princípio do Planejamento, a contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Ação 1.2069..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.



4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

4.5.2. A empresa vencedora da licitação será responsável pelas atividades de carga e descarga nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade para fabricação de Blocos para suprir as demanda de calçamento do Município de Jaguarão.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 199.356,00.

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, Foram realizadas consultas junto a fornecedores locais e por meio eletrônico, com o objetivo de identificar fornecedores com capacidade de entregar o material licitado no município, bem como apurar o custo total, incluindo frete. Considerou-se tanto o valor do metro cúbico do pó de pedra quanto o custo de deslocamento/entrega, já que o frete pode incidir significativamente no custo final do fornecimento. As cotações obtidas foram comparadas e documentadas, tomando por base as referências de mercado e os preços praticados nos últimos 12 meses, conforme orientação de mecanismos públicos de pesquisa de preços.

7.3.2. Para determinação do preço estimado foi utilizada a Pesquisa Direta, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	SINAPI - I		02/12/2025	SIM
002	MP HEIDMANN ME	27265954/0001-82	19/02/2026	SIM
003	Thiago Martins do Amarilho ME	06137267/0001-01	19/02/2026	SIM



7.4. Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais para a pavimentação de vias urbanas, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

8.3. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

8.4. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.4.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021

8.4.2. O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

8.4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS
Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

8.4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4.5. Caberá à empresa contratada por meio da licitação realizar os serviços de carregamento e descarregamento nos pontos designados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.5. Da Garantia

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.9. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.10. Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

8.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.



8.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.13. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de **Serviços Urbanos** indicará a servidora Vanessa Costa Caetano, matrícula 4998-0 para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);



11.3.12. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);

11.3.13. Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 19 de Fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP
Fabio Duarte da Cunha
Matrícula: 5693624

Identificação e assinatura do Secretário/a
Jaques da Rosa Machado
Matrícula: 569455-8

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal